



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1833-N

Fls.: 075/077

Prot.: 183774

Via: TRASLADO Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Cart.: 0009 Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Interina

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



Remanejo: 406.103.0167.000.7

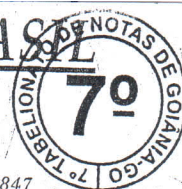
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (13/09/2013), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **ANTONIA IRENE DA SILVA**, prendas do lar, portador da CI.RG nº 125755-2a.via/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.857.841-34 e seu esposo **HELIO LOPES DA SILVA**, aposentado, portador da CI.RG nº 139446-2a.via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.891.151-91, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens Antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 1002, quadra 12, lote 01, Casa 01, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital; e, de outro lado como outorgada compradora, **HELENA CRISTINA DA SILVA XAVIER FARIA**, brasileira, vendedora, casada com ROGER WHADSON FARIA LIMA sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77 conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 024919.01.55.2012.2.00515.015.0102715-66, lavrado no 2º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas desta capital, em 06/01/2012, portador da CI.RG nº 139446-2a.via/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.877.881-19, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Sayão nº 609, Setor Centro Oeste, nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **50% (cinquenta por cento) do lote de terras número 05 (cinco), da quadra 06 (seis), com a área de 371,50 metros quadrados, sendo 7,00 metros de frente pela Avenida A; 12,00 metros com o lote 06; 27,00 metros pelo lado direito com a Rua 5-A; 32,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 04; e, 7,07 metros de chanfrado, situado no BAIRRO JARDIM XAVIER, nesta capital, havido conforme escritura pública de Inventário e Partilha, tomada no livro 1005, às fls. 016, em 03.04.2012, das notas do Cartório do 3º Tabelionato desta capital, e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta comarca, sob o nº R1-107.701; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 406.103.0167.0007, com o valor venal de R\$48.146,35 (quarenta e oito mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos); e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente**



7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847



Livro: 1833-N

Fls.: 075/077

Prot.: 183774

Via: TRASLADO Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Cart.: 0009 Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Interina

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ajustado de **RS60.000,00 (sessenta mil reais)**; importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haverem recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora em paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e as Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas. Os outorgantes vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: **RS923,23**, Taxa Judiciária: **RS29,09**. (aa.) **ANTONIA IRENE DA SILVA, HELIO LOPES DA SILVA e HELENA CRISTINA DA SILVA XAVIER FARIA**. Em testº da verdade. Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente. Nada mais.

Em testº da verdade.**Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa**
Escrevente